



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N.º 1.832, 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede a R.G.A. - Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 15 de dezembro de 2021, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares, conforme o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único - São os servidores do Poder Executivo Municipal, os lotados em cargos de provimentos efetivo, comissionados, os admitidos em caráter temporário (ACT) e os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O percentual **geral** a ser aplicado para todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual é de **5%**; que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2025, que foi de **3,90%**, acrescida de **1,10%** a título de aumento real.

§ 1º - O percentual de R.G.A. **geral** é de **5%**, que incidirá sobre o salário base em vigor em 31/12/2025 de todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo e plantões médicos, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante e indissociável desta Lei, ficando adicionalmente readequados os Anexos da LC 100/2025 proporcionalmente aos Anexos desta Lei.

§ 2º Para atendimento da Lei do Piso Nacional de suas respectivas categorias, excetuam-se do percentual retro os Docentes, cujo percentual específico a ser aplicado é de 5,4%, bem como os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, cujo percentual específico a ser aplicado é de 6,21%.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de janeiro 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/acm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL N º 1.832, 30 DE JANEIRO DE 2026.

(Fls 03)

"ANEXO II"	
* TABELA DE ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES DA EDUCAÇÃO	
REFERÊNCIA	VALORES
G.1	R\$ 7.353,08
G.2	R\$ 6.735,90
G.3	R\$ 6.458,62
G.4	R\$ 6.181,35
G.5	R\$ 5.904,08

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de janeiro de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

"ANEXO III"	
*TABELA DE REFERÊNCIAS	
APLICÁVEIS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
1	R\$ 1.714,92
2	R\$ 1.719,71
3	R\$ 1.727,90
4	R\$ 1.736,12
5	R\$ 1.744,46
6	R\$ 1.752,88
7	R\$ 1.761,38
8	R\$ 1.769,99
9	R\$ 1.778,68
10	R\$ 1.787,39
11	R\$ 1.858,42
12	R\$ 1.952,99
13	R\$ 2.127,11
14	R\$ 2.166,91
15	R\$ 2.281,32
16	R\$ 2.375,90
17	R\$ 2.495,36
18	R\$ 2.624,67
19	R\$ 2.759,05
20	R\$ 2.908,34
21	R\$ 3.067,56
22	R\$ 3.241,75
23	R\$ 3.425,79
24	R\$ 3.663,61
25	R\$ 3.848,79
26	R\$ 4.082,62
27	R\$ 4.336,96
28	R\$ 4.611,68
29	R\$ 4.908,39
30	R\$ 5.228,82
31	R\$ 5.574,87
32	R\$ 5.948,63
33	R\$ 6.352,82
34	R\$ 6.788,22
35	R\$ 7.259,02
36	R\$ 7.767,49
37	R\$ 7.923,07
38	R\$ 8.909,72
39	R\$ 9.656,66
F.G-1	R\$ 1.200,00
F.G-2	R\$ 800,00

"ANEXO IV"	
*TABELA DE REFERÊNCIAS	
APLICÁVEIS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS	
EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO E OU DESIGNADOS EM COMISSÃO.	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
C.1	R\$ 11.109,94
C.2	R\$ 10.657,28
C.3	R\$ 8.979,39
C.4	R\$ 7.559,01
C.5	R\$ 6.366,12
C.6	R\$ 5.774,25
C.7	R\$ 5.669,27
C.8	R\$ 5.324,81
C.9	R\$ 5.071,25
C.10	R\$ 4.754,01
C.11	R\$ 4.515,00
C.12	R\$ 4.246,88
C.13	R\$ 3.993,32
C.14	R\$ 3.780,25
C.15	R\$ 3.485,31
C.16	R\$ 3.259,56
C.17	R\$ 3.098,43
C.18	R\$ 3.084,44
C.19	R\$ 2.939,71
C.20	R\$ 2.767,21
C.21	R\$ 2.625,17
C.22	R\$ 2.497,31
C.23	R\$ 2.374,27
C.24	R\$ 2.260,61
C.25	R\$ 2.170,62
C.26	R\$ 2.061,76
C.27	R\$ 2.023,90
C.28	R\$ 1.858,22

"ANEXO V"	
TABELA DE REFERÊNCIAS	
*ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMAGEM E PLANTÃO.	
REFERÊNCIA	VALOR R\$
MEDIC-ESF	R\$ 15.008,28
DENT-ESF	R\$ 4.445,30
ACE	R\$ 3.242,00
ACS	R\$ 3.242,00
FAR-ESF	R\$ 2.989,07
ENF	R\$ 5.546,70
TEC-ENF	R\$ 3.915,80
AUX-ENF	R\$ 2.828,52
PL 24H	R\$ 3.334,80
PL 12H	R\$ 1.667,40

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

FLS 04